



TORNEIO DE PESCA

Competição tem vagas para 100 participantes



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

14 A 20 DE JUNHO DE 2018
ANO 15 • Nº 490

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foto: Ricardo Beccari

APRESENTAÇÃO ■
Sete aeronaves A-29
Super Tucano farão
uma demonstração
acrobática com
duração aproximada
de 35 minutos

ESQUADRILHA DA FUMAÇA

FARÁ DEMONSTRAÇÃO ACROBÁTICA NA CIDADE

www.itanhaem.sp.gov.br

CONHEÇA ITANHAÉM





ITANHAÉM

BOLETIM OFICIAL

Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

TIAGO CERVANTES
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sívio Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Secretários

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Administração

ROGÉLIO FERREIRO RODRIGUES SALCEDA
Assistência e Desenvolvimento Social

SÍLVIO FERNANDO LOUSADA PAULO
Comunicação Social

ELISEU BRAGA CHAGAS
Desenvolvimento Econômico

TIAGO CERVANTES
Educação, Cultura e Esportes

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Fazenda

OSVALDO MENALE JÚNIOR
Gestão e Controle

ANDRÉ CALDAS
Governo Municipal / Turismo

MARA SANCHES FIGUEIREDO
Habitação

MARIA CRISTINA PREVIERO DE TOLEDO
Obras e Desenvolvimento Urbano

RUY SANTOS
Planejamento e Meio Ambiente

RENATO LANCELLOTTI
Relações Institucionais

JOSÉ RENATO COSTA DE OLIVA
Relações do Trabalho

FÁBIO CRIVELLARI MIRANDA
Saúde

VINÍCIUS CAMBA
Serviços e Urbanização

MILTON SÁLDIBA PASSARELI DE CAMPOS JÚNIOR
Trânsito e Segurança Municipal

Procuradoria

JORGE EDUARDO DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Programas

O Governo Municipal criou diversos programas para oferecer serviços e melhor qualidade de vida à população



APRENDIZADO DO FUTURO



CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Rodrigo Dias de Oliveira
Presidente
Edinaldo dos Santos Barros (Naldo)
Vice - presidente
Wilson Oliveira
1º Secretário
Hugo Di Lallo
2º Secretário

Alder Ferreira Valadão
Flávio da Cruz Abbasi
João Carlos Rossmann
José Domingos G. Silva (Zequinha)
Peterson Gonzaga Dias
Sívio Cesar de Oliveira

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém

Luciano Moura dos Santos
Superintendente

Telefones Úteis

1ª Registro de Imóveis.....	3421-3030
1º Tabelião de Notas e Protesto	3422-1138 / 3422-6929
Banco de Alimentos.....	3427-1836 ou 3421-1802
Banco do Povo	3427-6234
Biblioteca	3426-1477
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Casa da Música.....	3427-1052
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Centro de Pesquisas	3427-6704
Centro de Treinamento Profissionalizante de Itanhaém (CETPI) ..	3426-3501
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Conselho Tutelar	3426-3500
Correios	3422-5353/ 3426-5801
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Fórum.....	3422-1215
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153
Juizado da Infância e da Juventude	3422-1215
Junta Militar	3426-3320
Litoral Sul	3426-2316
Ministério do Trabalho	3422-6098
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Ouvidoria da Guarda.....	3421-1804
PIT Boca da Barra	3427-4409
PIT Praia do Sonho	3426-4918
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Procon.....	3427-4339
Regional América	3422-1229
Regional Belas Artes/Garagem	3422-6066
Regional Gaivota	3429-4004
Regional Suarão.....	3422-1115/3427-7636
Registro Civil	3426-5498
Sabesp	3426-4044
Trânsito.....	156
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Vara do Trabalho	3426-5769

SAÚDE

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192
Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	3427-1111
Hospital e Maternidade	3421-1900
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI)	3426-2074
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Centro de Infectologia do Município (CINI)	3426-3350
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri) ..	3426-3197
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
CRAS Suarão.....	3427-3286
CRAS Oásis.....	3427-7660
CREAS.....	3427-7853
PAAS Gaivota.....	3429-2903
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
USF do Belas Artes.....	3426-1402
USF do Centro.....	3426-4685
USF do Coronel.....	3427-5524
USF do Gaivota.....	3429-1410
USF do Grandesp	3425-3375
USF do Guapiranga.....	3426-5807
USF do Loty.....	3424-3279
USF do Oásis.....	3427-7533
USF do Savoy	3426-1798
USF do Suarão.....	3426-1577

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
2017 • R\$ 3,33 | 2018 • R\$ 3,38

Mídias Sociais



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

QUALIFICAÇÃO ON-LINE

CIDADÃO PODE UTILIZAR O ACESSA SP PARA CURSOS

ACESSA SP ■ O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas

Qualificar-se para o mercado de trabalho é sempre bom, por isso, a Secretaria de Relações do Trabalho, por meio no Programa ACESSA São Paulo, está disponibilizando orientadores para auxiliar nas inscrições dos cursos de qualificação que estão listados no site oficial do Governo Municipal e também os computadores para que o cidadão possa realizar seu curso. Os interessados devem comparecer à Avenida Harry Forssell, 1505, Jardim Sabaúna. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

A iniciativa buscar facilitar o acesso da população para realizar os cursos. É importante ressaltar que qualquer pessoa acima de 16 anos pode usar o ACESSA SP gratuitamente. No primeiro atendimento, o usuário precisa apenas fazer um cadastro, apresentando o RG, e assinar o termo de adesão. Nos demais acessos basta apresentar o RG. A sessão de atendimento pode ser de 30 ou 60 minutos. Ao final da sessão, o usuário pode utilizar novamente o computador desde que volte para a fila e aguarde sua vez. Não há limites de acessos por dia. Menor de idade deve se cadastrar com a autorização do responsável e apresentar cópias dos RGs de ambos.

Para o secretário de Relações do Trabalho, José Renato Costa de Oliva, o programa busca auxiliar na qualificação do profissional para o mercado de trabalho.



Os interessados devem comparecer à Secretaria de Relações do Trabalho, na Avenida Harry Forssell, 1505

“Estamos trabalhando para sempre melhorar a mão de obra do cidadão. Por meio de ACESSA SP, a população terá a oportunidade de se qualificar, tendo mais destaque numa entrevista de emprego”.

ACESSA SÃO PAULO – O programa de inclusão digital do Governo de São Paulo oferece acesso gratuito à internet e conteúdos digitais que contribuam para o desenvolvimento pessoal, profissional e comunitário.

ADOTE UM ANIMAL

NEGUINHA



RAJI



SOL

QUER LEVAR ALGUM DESTES
BICHINHOS
PARA CASA ?

ACESSE O NOSSO SITE

itanhaem.sp.gov.br/adoteumanimal



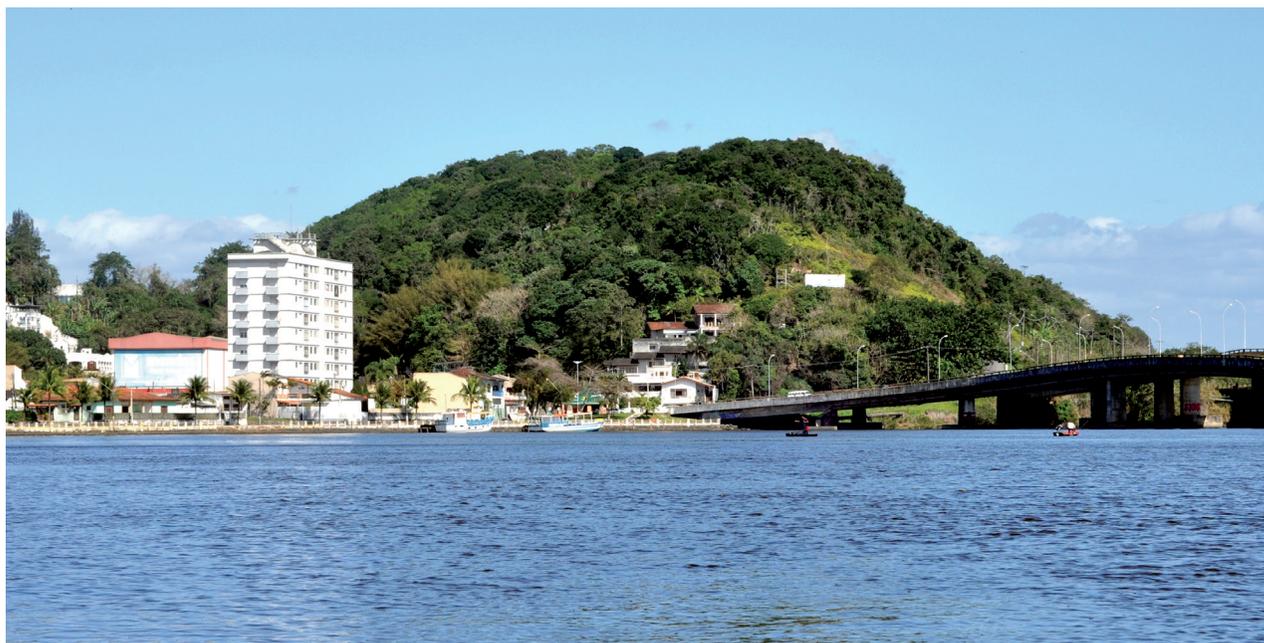
Conselho Municipal de Saúde elegerá representantes de associações dia 28

OBJETIVO ■ Será eleito representantes de associações de moradores e comunitária para o mandato até junho de 2019

No próximo dia 28, o Conselho Municipal de Saúde realizará eleições para interessados em ser representantes do segmento "Associação de Moradores e Associação Comunitária", com uma vaga disponível para cada, para o mandato até junho/2019. As entidades interessadas deverão ter no mínimo dois anos de comprovada existência e registro no Conselho Municipal de Assistência Social.

Para participar das eleições, as entidades deverão comparecer na data, às 9 horas, na Sala do Conselho, na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Capitão Mendes, 52, Centro. E deverão estar munidas de todas as documentações comprobatórias e com a indicação, por escrito, dos membros titular e suplente que as representarão. Mais informações pelo telefone 3421-4410 ramal 4413, falar com Mauricio Rangel Torres.

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito de Itanhaém, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.



A eleição acontece no dia 3 de julho, às 14h30, no Auditório do Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém

Comdema realiza eleições para composição de novos membros

MEIO AMBIENTE ■ Para participar é preciso ser ativo na área ambiental do município

A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Itanhaém realizará, no próximo dia 3 de julho, eleições de novos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Comdema). Os eleitos irão compor o biênio 2018/2020. Podem participar municípios, instituições não governamentais, associação de moradores e instituições de ensino.

As vagas para integrar o Comdema são: um morador do município, atuante na área ambiental de Itanhaém; dois representantes de associações de moradores de ensino ou outras organizações não governamentais com sede em Itanhaém e três representantes de organizações não

governamentais com atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município.

Os interessados podem se inscrever na sede da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SPMA), das 9 às 17 horas, localizada na Av. Washington Luiz, 75, Centro, bloco II, 2º andar, sala 12. Ou dia 3 de julho, das 8 às 14h15, no local da eleição, mediante a apresentação da documentação.

A reunião pública para a eleição será realizada no dia 3 de julho, às 14h30, no Auditório do Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém Professor Samuel Murgel Branco, que fica na Rua Dom Sebastião Leme, 195, Jardim Mosteiro.

INVASÃO NÃO!

CONSTRUÇÕES EM ÁREAS VERDES SÃO ILEGAIS E PASSÍVEIS DE **DEMOLIÇÃO**

DENUNCIE

3421-1600 RAMAL 1296
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Sutaco abre inscrições para o cadastro de novos artesãos

CADASTRO DE ARTESÃOS ■ Os interessados devem comparecer na Avenida Harry Forssell, 1505, Jardim Sabaúna

A Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades (Sutaco) está com inscrições abertas para o cadastro de novos artesãos da Cidade. Os interessados devem comparecer na Avenida Harry Forssell, 1505, Jardim Sabaúna. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Para obter o documento que o identifica como profissional do artesanato e dá acesso aos serviços prestados pela Sutaco, é necessário ter 16 anos ou mais e demonstrar o ofício diante de uma Comissão Técnica para que seja avaliado de acordo com normas estabelecidas na legislação. Além disso, é necessário agendar um horário para entrevista e avaliação do trabalho. Já no dia da entrevista, o artesão deverá comparecer portando os seguintes documentos: original e cópia do RG, CPF e

comprovante de residência e duas fotos 3 X 4.

É necessário levar também, no mínimo, três amostras de trabalhos de cada técnica que queira cadastrar e o material necessário para a confecção de uma peça de cada técnica para o teste. Vale ressaltar que a Sutaco cadastra até quatro técnicas. De acordo com a responsável pela Sutaco, Simone Faya, o programa conta com mais de 500 artesãos.

SUTACO – Tem como missão viabilizar, preservar, incrementar e promover o artesanato do Município contribuindo para o desenvolvimento da Cidade de modo economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável. Contribui para a geração de renda e oportunidades no mercado de trabalho.



O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas

PROGRAMA
amamentar

*Mãe,
seja uma
doadora de
leite materno*



**O ALEITAMENTO MATERNO
É UMA DAS ETAPAS MAIS
IMPORTANTES NA VIDA DE
UMA CRIANÇA**

CESCRIM PAULA VEGAS
Avenida Tiradentes, 184
Jardim Mosteiro



Ao todo, pais e alunos arrecadaram 277 peças entre roupas, cachecóis e cobertores

Escola Municipal Divani Maria Cardoso doa mais de 270 peças para Campanha do Agasalho

SOLIDARIEDADE ■ Diversos postos estão espalhados por toda a Cidade, onde há caixas para depositar os vestuários

A presidente do Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém, Daily Kubagawa Gomes, recebeu doações especiais para a Campanha Metropolitana do Agasalho, vindas dos alunos da Escola Municipal Divani Maria Cardoso, localizada no Loty. Ao todo, pais e alunos arrecadaram 277 peças entre roupas, cachecóis e cobertores. O evento aconteceu no último dia 14.

A presidente do Fundo Social ficou surpresa com o número de peças e elogiou as crianças: "É muito bom ver que desde pequenos vocês já praticam o ato de doar ao

próximo. Isso é muito importante, doar amor. Parabéns pela iniciativa".

A diretora da escola, Viviane Silva de Paula, explica que a unidade realiza diversas ações durante todo o ano por meio do Programa Escola Ativa, comunidade participativa; como: Ação do coração, natal solidário, campanha dos lacres e muitas outras. "Nosso objetivo é aproximar os pais das escolas e por isso realizamos estas ações. Doar para a Campanha do Agasalho é uma conquista de toda a escola".

CONFIRA OS ENDEREÇOS DOS POSTOS DE ARRECADAÇÃO:

29º BPMI Polícia Militar
Estrada Gentil Perez, 260 – Jardim Umuarama

Baby's Club Berçário
Rua Leopoldino de Araújo, 4 – Centro

Casa Grande Materiais Construção
Avenida Marginal, 817 – Anchieta

Casarão Materiais p/ Construção
Avenida Flacides Ferreira, 1145 – Gaivota
Avenida Marginal, 2467 – Savoy

Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes
Av. Condessa de Vimieiros, 1131 – Centro

Colégio Evolução
Rua Paraíso, 143 – Praia dos Sonhos

ECT Correios
Rua João Mariano, 115 – Centro

E.E. Benedito Calixto
Av. Rui Barbosa, 180 – Centro

E.M. Prof. Divani Maria Cardoso
Rua Thelma, 1450 – Vila Loty

Fundo Social de Solidariedade
Rua Cunha Moreira, 61 – Centro

Gaulteria Farmácia de Manipulação
Avenida Condessa de Vimieiros, 200 – Centro
Av. Almeida Jr., 265 – Belas Artes

Igreja Assembléia de Deus
Rua Afonso Meira Jr., 149 – Vl. São Paulo

Impacto Academia
Rua Telmo Diz, 45 – Vila São Paulo

Itanhaém Iate Clube
Rua Sebastião das Dores, 29 – Prainha

Jardim Oásis Loterias
Avenida José Batista Campos, 1241 – Jardim Oásis

PAAS Gaivota
Av. Flacides Ferreira, 775 – Gaivota

Polo Unip EAD Itanhaém
Rua Paraíso, 143 – Praia dos Sonhos

Prefeitura Municipal de Itanhaém
Avenida Washington Luiz, 75 – Centro

Pro Life Academia
Rua Oscar Simões de Carvalho, 99 – Anchieta

Rede Krill
Rua dos Fundadores, 453 – Belas Artes

Regional do Suarão
Rua Padre Theodoro Ratisbone, 4886 – Suarão

Residencial Maremonti
Av. Rui Barbosa, 1873 – Jd. Iberá

RDDR Receber Doar, Doar e Receber
Av. Praiamar, 1140 – Vila Loty

Supermercado Saito
Rua Harry Forssell, 855 – Belas Artes
Rua João de Almeida Batista, 146 - Savoy
Rua João Mariano Ferreira, s/nº – Vila São Paulo
Rua João Mariano, 162/170 – Centro

USF Belas Artes
Rua Henrique Júlio Lima, 112, Belas Artes

USF's
Avenida Tiradentes, 98, Jardim Mosteiro
Alameda Guaraçai, s/nº – Campos Elíseos
Rua Jaime Lima dos Santos, 290 – Savoy
Rua Padre Theodoro Ratisbone, 921 – Suarão



APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A partir de julho podem requerer desconto de 50% no IPTU 2019

BENEFÍCIO ■ A partir do dia 2, os interessados devem comparecer ao Call Center do Paço Municipal, de segunda a sexta, das 9 às 16 horas

A partir do dia 2 de julho, aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia podem solicitar o desconto de 50% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2019. Somente terão direito ao abatimento aqueles que não possuírem pendência com tributos municipais, de acordo com a Lei 3.317/2007.

Para ter direito ao benefício tributário, alguns pré-requisitos devem ser preenchidos: é necessário que a pessoa seja proprietária ou responsável tributária de, no máximo, dois imóveis em todo o território nacional; tenha renda comprovada

de até 10 salários mínimos (R\$ 9.540,00); resida no imóvel para o qual solicita o abatimento e ter o IPTU com pagamento em dia, inclusive no caso de parcelamento de dívida. Também é importante destacar que somente terão direito ao desconto aqueles que não possuem pendência com tributos municipais.

Além disso, os seguintes documentos devem ser apresentados: o carnê do IPTU de 2018; um comprovante de residência (conta de luz, telefone ou correspondência bancária que seja entregue no local do imóvel, via correio); comprovante de renda do mês atual ao reque-

rimento; contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo do aluguel (no caso de locatário); Declaração de Imposto de Renda ou de Isento; Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG). No caso de primeira solicitação, trazer cópia e original dos documentos citados.

Com a autorização do pedido de desconto, o aposentado, pensionista ou beneficiário só precisará renovar o benefício após dois anos. A fiscalização será intensificada neste período para verificar se os contribuintes ainda estão dentro das normas exigidas. Além disso,

para facilitar a renovação daqueles que estão próximos do vencimento, a Secretaria da Fazenda também fará comunicação via correio.

Os interessados devem comparecer ao Call Center do Paço Municipal, na seção de Cadastro Imobiliário. O endereço é Avenida Washington Luiz, 75, no Centro, com atendimento de segunda a sexta, das 9 às 16 horas. Outras informações e esclarecimentos sobre o benefício fiscal podem ser obtidos pelo telefone (13) 3421-1636, ou por meio do atendimento on-line no site oficial da Prefeitura (www.itanhaem.sp.gov.br/faleconosco).



Foto: Sgt Batista/Força Aérea Brasileira

DIA 1º DE JULHO ■ Aeronaves A-29 Super Tucano, que seguem os últimos avanços em sistemas aviônicos

SHOW NO AR

Itanhaém recebe no dia 1 de julho, às 14h30, o “Esquadrão de Demonstrações Aéreas”, que representa para milhares de pessoas a oportunidade de ter contato, de maneira emocionante, com a Força Aérea Brasileira (FAB). As acrobacias acontecerão na orla da praia do Centro (no trecho da Rua Cunha Moreira à Av. Jaime de Castro).

O Esquadrão tem como missão divulgar em esfera nacional e internacional a imagem institucional da FAB, as habilidades e competências da instituição, com o intuito de torná-la notável. A equipe já realizou mais de 3.800 demonstrações no Brasil e em 21 países.

Toda apresentação conta com sete pilotos em sete aeronaves A-29 Super Tucano, modelo caça responsável pela garantia da segurança nas fronteiras do país atualmente, que seguem os últimos avanços em sistemas aviônicos. Geralmente, a demonstração tem duração de 35 minutos e conta com cerca de 50 acrobacias.

As cores da Bandeira do Brasil compõem a pintura das aeronaves, com tonalidades fortes e marcantes: a própria Bandeira Nacional é destacada na cauda do A-29, ressaltando o alto grau tecnológico da indústria brasileira e o excelente profissionalismo dos pilotos da Força Aérea, além de evocar o sentimento patriótico do público.





DIA 8 DE JULHO ■
evento acontecerá das
8 às 13 horas na praia
de Santa Júlia

TORNEIO DE PESCA

A competição tem vagas para 100 participantes que concorrerão individualmente

Quem gosta de pescar tem uma programação especial no próximo dia 8, das 8 às 13 horas, na praia de Santa Júlia, quando acontecerá o 49º Torneio de Aniversário da Federação Paulista de Pesca e Lançamento (FPPL).

Qualquer pessoa pode se inscrever, mesmo não sendo federada, porém é necessário possuir licença de pesca amadora, expedida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa).

O participante competirá de forma individual a prova que terá quatro horas de pesca, divididas em duas etapas de duas horas, além de intervalo de 20 minutos para troca de boxes. Exceto espécies com gabarito diferenciado pelo Mapa, todos os peixes com no mínimo 12cm serão válidos.

Para participar é necessário realizar inscrição antecipada e pagar uma taxa de R\$ 35,00 e, no dia da prova, doar 1 kg de alimento não perecível. A categoria juvenil é isenta de taxa mas não da doação de alimento. Mais informações pelo e-mail federacaopaulista@fppl.com.br ou pelos whatsApps (11) 99981-9629 (Shiosi) ou (11) 98382-0554 (Loffredo).

Por meio do evento, a federação pretende divulgar a competição de pesca amadora e reunir pescadores do Estado de São Paulo e de estados vizinhos. A FPPL foi a primeira entidade oficial de desporto da pesca e lançamento do Estado. Fundada em 17 de julho de 1969, regularmente inscrita aos órgãos competentes, por meio dela são desenvolvidos cursos que incentivam a atividade da pesca amadora.



LEIS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém e dá providências correlatas."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado, no Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, integrante da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, 1 (um) cargo de Ouvidor-Geral do Município, de livre provimento em comissão.

Art. 2º - Ficam fixados, na forma do Anexo I desta Lei Complementar, o rol de atribuições, os requisitos e vedações para a investidura no cargo de Ouvidor-Geral do Município.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 3.245/2018.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 7 de junho de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO – OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Rol de Atribuições:

Dirigir, coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços da Ouvidoria-Geral do Município; representar a Ouvidoria-Geral perante os demais órgãos e entidades do Poder Executivo municipal e dos demais Poderes e perante a sociedade; orientar os serviços relativos às atividades da Ouvidoria-Geral, assegurando a sua uniformização e eficiência e zelando pelo controle de sua qualidade; definir com os dirigentes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta procedimentos para que as demandas apresentadas sejam rápida e adequadamente examinadas, encaminhadas e respondidas; interagir com os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, especialmente para acompanhar as providências adotadas por esses órgãos e entidades em razão de reclamações, sugestões, solicitações ou denúncia apresentadas; facilitar o acesso dos cidadãos ao serviço da Ouvidoria-Geral do Município, simplificando seus procedimentos; apresentar ao Secretário de Comunicação Social, para encaminhamento ao Prefeito Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria-Geral; sugerir soluções de problemas identificados à autoridade superior do órgão ou entidade; propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento aos usuários dos serviços públicos; atuar na prevenção e solução de conflitos; manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos.

Requisitos para Investidura:

Diploma de nível superior compatível com as atividades a serem desempenhadas;

certificação de formação específica e atendimento às exigências contidas na Lei Complementar nº 121, de 21 de junho de 2011.

Vedações:

Exercício de qualquer tipo de atividade político-partidária; manter conduta incompatível com o exercício do cargo.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 7 DE JUNHO DE 2018

"Altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, reorganizando parcialmente o Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém."

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, reorganizando parcialmente o Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém.

Art. 2º - As classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal, a que se refere o inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2018, passam a ser compostas pelos cargos de provimento em comissão e pelas funções de confiança constantes do Anexo I, Subanexos 1 e 2, integrante desta Lei Complementar, onde se discriminam quantidades, denominações, tabelas de vencimentos, amplitude de níveis e graus e formas de provimento e de designação, observadas as seguintes regras:

I - mantidos, os cargos de provimento em comissão que figuram nas colunas "Situação Atual" e "Situação Nova" do Subanexo 1, com as alterações eventualmente ocorridas constantes da coluna "Situação Nova";

II - criadas:

a) a função de confiança de Diretor de Escola, constante da coluna "Situação Nova" do Subanexo 2, sem correspondência na coluna "Situação Atual" do mesmo Subanexo.

b) as funções de confiança de Vice-Diretor de Escola e de Assessor Pedagógico, constantes da coluna "Situação Nova", do Subanexo 2, mediante a transformação dos atuais cargos de provimento em comissão com igual denominação, constantes da coluna "Situação Atual" do mesmo Subanexo;

Parágrafo único - As funções de confiança ora criadas são de exercício exclusivo de servidores titulares de cargos efetivos da carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Os cargos das classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal serão providos e as funções de confiança serão exercidas na seguinte conformidade:

I - por nomeação, em comissão, os cargos de Assessor de Orientação Educacional e Assessor de Gestão e Planejamento Educacional;

II - mediante designação pelo Prefeito, dentre servidores titulares de cargos das classes de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal que atendam os requisitos de escolaridade e de experiência docente mínima exigidos, as funções de confiança de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Assessor Pedagógico.

Art. 4º - Os cargos de Diretor de Escola providos em caráter efetivo, mediante concurso público, serão extintos na vacância.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo II da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º - Pelo exercício das funções de confiança constantes do Subanexo 2 do Anexo

I, integrante desta Lei Complementar, o titular de cargo efetivo da carreira do Magistério Público Municipal fará jus, além do vencimento do seu cargo:

I - à retribuição correspondente a diferença entre a retribuição pecuniária do respectivo cargo e o valor fixado para o grau "A" da Tabela 7, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, com alterações posteriores, observado o disposto no § 2º do artigo 32 do mesmo diploma legal, com a redação dada pelo artigo 7º da presente Lei Complementar, sem prejuízo das demais vantagens do cargo, quando designado para o exercício da função de confiança de Diretor de Escola;

II - à retribuição correspondente a diferença entre a retribuição pecuniária do respectivo cargo e o valor fixado na Tabela 8, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, com alterações posteriores, observado o disposto no § 2º do artigo 32 do mesmo diploma legal, com a redação dada pelo artigo 7º da presente Lei Complementar, sem prejuízo das demais vantagens do cargo, quando designado para o exercício das funções de confiança de Vice-Diretor de Escola ou Assessor Pedagógico.

Art. 6º - O docente designado para o exercício de função de confiança:

I - poderá optar pelos vencimentos correspondentes ao cargo efetivo do qual seja titular;

II - não perderá o direito à retribuição correspondente, nos casos de afastamentos que a legislação considere como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 7º - Os dispositivos adiante indicados da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 9º:

"Art. 9º - Os requisitos para o provimento dos cargos das classes de docentes e das classes de suporte pedagógico e para o exercício das funções de confiança das classes de suporte pedagógico ficam estabelecidos em conformidade com o Anexo V desta Lei Complementar." (NR)

II - o § 2º do artigo 32:

"Art. 32 -

....."

§ 2º - Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou designados para o exercício de funções de confiança das classes de suporte pedagógico serão enquadrados nos níveis correspondentes da evolução funcional aplicável ao cargo de Diretor de Escola, quando possuírem os títulos constantes das alíneas "a" e "b" do inciso II." (NR)

Art. 8º - O Anexo V da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 150, de 14 de novembro de 2013, passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 9º - O Anexo VI da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, passa a vigorar conforme o Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.947/2018.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 7 de junho de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

NÃO DEIXE O CEROL
CORTAR SUA DIVERSÃO


ITANHAÉM
PREFEITURA



ANEXO I
a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Subanexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão

Situação Atual						Situação Nova					
Denominação do Cargo	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau	Forma de Provimento	Denominação da Função de Confiança	Quant.	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau	Forma de Designação
Assessor de Ensino e Supervisão Escolar	11	9	I a III	Não há		Assessor de Gestão e Planejamento Educacional	6	9	I a III	Não há	livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de curso de nível superior com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência docente.
Assessor de Orientação Educacional	33	8	I a III	Não há		Assessor de Orientação Educacional	57	8	I a III	Não há	livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de curso de nível superior com licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência docente.

Subanexo 2 – Funções de Confiança

Situação Atual						Situação Nova					
Denominação do Cargo	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau	Forma de Provimento	Denominação da Função de Confiança	Quant.	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau	Forma de Designação
						Diretor de Escola	10	7	I a III	Não há	livre designação pelo Prefeito, dentre servidores ocupantes de cargos das classes de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, exigida licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Vice-Diretor de Escola	20	8	I a III	Não há		Vice-Diretor de Escola	15	8	I a III	Não há	livre designação pelo Prefeito, dentre servidores ocupantes de cargos das classes de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, exigida licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor Pedagógico	100	8	I a III	Não há		Assessor Pedagógico	81	8	I a III	Não há	livre designação pelo Prefeito, dentre servidores ocupantes de cargos das classes de docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, exigida licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.

ANEXO II
a que se refere o parágrafo único do artigo 4º desta Lei Complementar
Anexo II da LC. 89/2008
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau	Denominação	Quant	Tabela	Amplitude de Nível	Amplitude de Grau
Coordenador Pedagógico	1	8	I a III	Não há	Coordenador Pedagógico	1	8	I a III	Não há
Professor de Educação de Jovens e Adultos	19	1	I a IV	A a K	Professor de Educação de Jovens e Adultos	7	1	I a IV	A a K
Diretor de Escola	41	7	I a III	A a K	Diretor de Escola	40	7	I a III	A a K

ANEXO III
a que se refere o artigo 8º desta Lei Complementar
Anexo V da LC. 89/2008

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DAS CLASSES DE DOCENTES E DE SUPORTE PEDAGÓGICO E PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º

DENOMINAÇÃO	REQUISITOS
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente.
Assessor Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.
Assessor de Orientação Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente.
Assessor de Gestão e Planejamento Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente.
Professor de Educação Básica I	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil.
Professor de Educação Básica II	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica III	Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.
Professor Substituto I	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.
Professor Substituto II	Área de Linguagens e Códigos: curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Letras, Arte ou Educação Física) ou formação superior em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Creche	Área de Ciências Exatas: curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Matemática ou Ciências) ou formação superior em áreas correspondentes e complementação nos termos da legislação.
	Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.



ANEXO IV

a que se refere o artigo 9º desta Lei Complementar

Anexo VI da LC. 89/2008

CAMPO DE ATUAÇÃO DAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 6º

Denominação do Cargo ou Função de Confiança	Rol de Atribuições
Diretor de Escola	<ul style="list-style-type: none"> - dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar; - elaborar, com assessoria da Secretaria Municipal de Educação, a Proposta Pedagógica da Escola; - elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar; - aplicar medidas disciplinares; - manter todo material da Unidade Escolar inventariado e em dia; - dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; - articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; - estimular a reflexão sobre a prática docente; - favorecer o intercâmbio de experiências; - acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; - apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; - propor alternativas para resolver os problemas levantados; - supervisionar as atividades de recuperação de alunos; - acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da Unidade Escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, etc.; - comunicar ao superior imediato e ao Departamento de Recursos Humanos toda e qualquer ausência da Unidade Escolar; - criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na Unidade Escolar; - supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar; - organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar; - assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar; - responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; - apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; - executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; - subordinar-se, cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Secretaria Municipal de Educação; - avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.
Vice-Diretor de Escola	<ul style="list-style-type: none"> - responder pela direção da escola no horário que lhe for confiada, dirigindo toda a política educacional na Unidade Escolar; - substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor; - assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; - colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; - ajudar no controle e recebimento da merenda escolar; - Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional; - colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; - executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata.
Assessor Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> - assessorar a Direção da Escola; - coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico; - subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos; - acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto; - acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como a classificação e reclassificação dos mesmos; - coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-atividade; - zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária; - prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades; - garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico; - interagir com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório; - assessorar a direção da escola, especialmente quanto a: <ul style="list-style-type: none"> a) agrupamento de alunos; b) organização de horário de aulas e do calendário escolar; c) utilização dos recursos didáticos da escola.
Assessor de Orientação Educacional	<ul style="list-style-type: none"> - assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação na formulação das políticas e estratégias educacionais; - gerir, coordenar, orientar a execução das ações, planos e projetos educacionais, compatibilizando-os às políticas e diretrizes da Secretaria de Educação; - organizar, coordenar e acompanhar as ações e o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a sua adequação às diretrizes e aos objetivos da política educacional prevista no Plano de Governo; - controlar e avaliar os resultados, bem como os impactos das ações e planos adotados, propondo ao Secretário sua revisão e adequação, sempre que necessário; - identificar e analisar problemas e propor alternativas ao Secretário, assessorando-o; - supervisionar as Unidades Escolares, com o escopo de assegurar a aplicação da política pública educacional implantada pelo Secretário; - executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo Secretário.
Assessor de Gestão e Planejamento Educacional	<ul style="list-style-type: none"> - assessorar o Secretário Municipal de Educação nos assuntos da política educacional adotada pelo Município; - gerenciar a execução das normas e diretrizes relativas à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito em seu Plano de Governo; - propor ao Secretário medidas que visem à melhoria da rede municipal, de acordo com a política educacional implantada; - planejar, supervisionar, coordenar, controlar e orientar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Educação; - assessorar o Secretário Municipal de Educação na análise e avaliação do desempenho escolar de todo o Sistema Municipal de Ensino; - assessorar o Secretário Municipal de Educação na execução do plano global de expansão da rede escolar de acordo com as diretrizes governamentais; - supervisionar, coordenar, orientar e avaliar os trabalhos de currículos, programas, métodos e processos de ensino e orientação educacional, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal vinculado à educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial, de acordo com a política educacional instituída no Município; - coordenar, orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos de ensino nas Unidades Escolares, de acordo com as diretrizes da política educacional do Município, reportando-se diretamente ao Secretário Municipal de Educação e ao Chefe do Executivo; - representar o Secretário em visitas nas unidades escolares, relatando-lhe as ocorrências presenciadas, apontando eventuais falhas e propondo soluções, visando à correta aplicação da política educacional implantada no Município.


LEI Nº 4.247, DE 13 DE JUNHO DE 2018

“Obriga os estabelecimentos privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos privados do Município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Parágrafo único - Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

Art. 2º - Os infratores desta Lei, nos ambientes privados, estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

- I - advertência;
- II - multa.

Art. 3º - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 1º desta presente norma.

Parágrafo único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 4º - A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

§ 1º - O valor da multa será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo dobrado esse valor no caso de reincidência.

§ 2º - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de junho de 2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 4.795/2018.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Alder Ferreira Valadão.

Departamento Administrativo, em 13 de junho de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

Anexo I


LEI Nº 4.248, DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP, objetivando o intercâmbio de informações com vistas à formulação e implementação de ações necessárias ao desenvolvimento de programas de regularização fundiária, utilização e autorização de obras em imóveis de domínio da União localizados no Município de Itanhaém.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP, tendo por objeto o intercâmbio de informações com vistas à formulação e implementação

de ações conjuntas necessárias ao desenvolvimento de programas de regularização fundiária, utilização e autorização de obras em imóveis de domínio da União localizados no Município de Itanhaém.

Parágrafo único - O convênio a ser celebrado deverá observar os termos da minuta anexa, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.046/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 18 de junho de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.249, DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2001	Coordenação Legislativa	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref	R\$ 140.000,00
3.1.90.03	Pensões	R\$ 85.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 25.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais - Intraorçamentária	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 100.000,00
	TOTAL.....	R\$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.1001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 225.000,00
01.031.0001.2001	Coordenação Legislativa	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 278.000,00
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 47.000,00
	TOTAL.....	R\$ 550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.147/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 18 de junho de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LEI Nº 4.250, DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.540.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito do

Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.540.000,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.1002	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	
25	4.4.90.61 Aquisição de Imóveis	R\$ 1.500.000,00
04.122.0002.2010	Indenizações e Restituições	
44	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	R\$ 780.000,00
02.09	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA	
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
06.182.0005.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
177	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	R\$ 800.000,00
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0007.2040	Manutenção Gabinete do Secretário e Dependências	
230	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	R\$ 2.000.000,00
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.13.01	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0008.2048	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Ensino Fundamental	
596	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	R\$ 2.500.000,00
12.365.0008.2050	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil	
597	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	R\$ 760.000,00
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0008.2055	Manutenção do Ensino Fundamental	
367	3.3.90.93 Indenizações e Restituições	R\$ 2.200.000,00
	TOTAL.....	R\$ 10.540.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.220/2018.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 18 de junho de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 25/06/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 24/07/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 15. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 001/2017.

CARGO: AUXILIAR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDILEUSA SENA RIBEIRO	144
BIANCA PAULINO DOS SANTOS RUFINO	145
ROSANGELA FLORENCIO DE SA MIRANDA	146
LEONARDO DE MELO VASCONCELOS	147
FIAMA DE OLIVEIRA MIRANDA	148
RENATA LUANA SARTORATO BASSI	149



ELISAMA DE MORAIS ALVES	150
DANIELA DA MOTA	151
ALINE LOPES CARVALHO	152

Itanhaém, 11 de junho do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 04/07/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/08/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS BATISTA BEZERRA	1
EMILY MATOS GONCALVES	2
RAFAEL MOURA DO NASCIMENTO	3
VIVIANE APARECIDA CARDOS	4
GISELE GARCIA COSTA	5
NALVA SANTOS ARAUJO	6

NOME	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
WAGNER DE FIGUEIREDO	1

Itanhaém, 19 de junho do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 04/07/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/08/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALQUIRIA MALAVASI DOS SANTOS GUIMARAES	1
MATHEUS CARVALHO BATISTA	2
YURI NAVARRETTE DE FARIA ROSA	3
HENRIQUE NAGAO HAMADA	4
NATALIA GARCIA DE CARVALHO	5
MAIARA MARIA DE SIQUEIRA	6

Itanhaém, 19 de junho do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 04/07/2018 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 02/08/2018.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DE LIMA CAREZZATO	1
JULIANA BELFIORI FERREIRA DE SOUZA PICOLO	2
MARCUS VINICIUS DE SOUZA FERREIRA	3
RAFAELA BARROS DOS SANTOS	4
EDMILSON PINTO CARDOZO	5
VIVIANE SILVA GONCALVES	6
WILSON LUIS GOMES DOS SANTOS	7
LIVIA MATSUMOTO DA SILVA	8
REBECA KOSUCINSKI KINNO SANTOS	9
ANDERSON STOCKER DE OLIVEIRA	10
BENIGNO FERREIRO RODRIGUES	11

NOME	CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL
EDMILSON PINTO CARDOZO	1

Itanhaém, 19 de junho do ano de 2018.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 2676/1/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Empreendimentos Imobiliários Armino Ramalho Ltda representado por Armino Marcos Lopes Ramalho.

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria de Trânsito e Segurança, sito a Rua Capitão Manoel Bento nº19, Centro, neste Município.

Valor Global do Contrato: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses iniciando em 05/04/2018.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº 2676/1/2018

Dispensa de Licitação

Ante manifestação da Procuradoria Jurídica ratifico dispensa de licitação para a locação de imóvel situado a Rua Capitão Manoel Bento nº 19, Centro, neste Município, com fundamento no artigo 24 X da Lei Federal nº 8666/93.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE ITANHAÉM CONVIDA ATRAVÉS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO AS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E CIDADÃOS MORADORES DE ITANHAÉM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2018/2020, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 03 DE JULHO DE 2018 E QUE SE REGERÁ PELO SEGUINTE REGULAMENTO:-

REGULAMENTO SPMA nº 01/16

Dispõe sobre o regulamento da eleição a que dispõe o § 3º, do Art. 5º, da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, e alterada pela Lei nº 4.073, de 22 de março de 2016, para eleição das entidades a que se refere às alíneas "f" a "h", do inciso II, do art. 5º, da referida lei, para composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2018-2020:-

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Reunião Pública para eleição das entidades a que se refere às alíneas "f" a "h", do inciso II, do art. 5º, da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.073, de 22 de março de 2016, que tenham interesse em participar do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio 2018/2020, será organizada e realizada de acordo com este REGULAMENTO, considerando o disposto no §3º do art. 5º da mesma lei, com o objetivo de preencher os seguintes assentos:

I – 1 (um) cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município;
II – 2 (dois) representantes de associações de moradores, instituições de ensino ou outras

organizações não governamentais com sede no Município;

III – 3 (três) representantes de organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município;

Art. 2º. A Reunião Pública será aberta ao público em geral e será realizada no dia 03 de julho de 2018, às 14h30, no Auditório do Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém Professor Samuel Murgel Branco, localizado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 195 – Jardim Mosteiro – Itanhaém, SP, CEP 11740-000.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Somente poderão participar da Reunião Pública para fins de eleição, as pessoas físicas e jurídicas inscritas e cadastradas junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - SPMA.

Art. 4º. As inscrições a que se refere o artigo anterior deverão ser realizadas na sede da SPMA, sito na Av. Washington Luiz, nº 75, Bloco 2, 2º andar, Sala 12 – Centro – Itanhaém – SP – CEP. 11740-000, das 09h00 às 17:00hs, e dia 03 de julho de 2018, das 8:00 hs às 14h15 no local da eleição, mediante apresentação da documentação constante do Anexo I. § 1º. Cada participante poderá inscrever-se em até dois segmentos constantes nos incisos II e III, do artigo 1º, excetuando-se o constante no inciso I, o qual não poderá ser cumulado. § 2º. É vedada a inscrição para concorrer aos assentos constantes nos incisos II e III, do artigo 1º em segmentos diversos ao da sua área de atuação ou nos segmentos para os quais não tenham se inscrito.

Art. 5º. Em caso de documentação incompleta no ato da inscrição, o prazo para complementação ou alteração de dados cadastrais é o mesmo estabelecido no artigo 4º.

Art. 6º. Serão indeferidas as inscrições dos participantes que não apresentarem a documentação exigida no anexo I até o prazo final do horário estabelecido no artigo 4º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o participante terá o direito de suscitare a questão à Mesa Diretora na forma do inciso IV do artigo 9º, podendo ser revisto desde que obtenha a concordância unânime e expressa de todos os participantes da eleição para o segmento a qual esteja pleiteando a inscrição.

CAPÍTULO III – DA MESA DIRETORA

Art. 7º. A coordenação dos trabalhos será de responsabilidade da Mesa Diretora composta por servidores da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

§ 1º. Além da coordenação do processo eleitoral, competirá a Mesa Diretora analisar a documentação dos participantes e homologar o resultado da eleição.

§2º. É vedada a participação na Mesa Diretora de representantes, membros, associados e correlatos, dos que estejam concorrendo às eleições a que dispõe esse regulamento.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. Serão considerados participantes da Reunião Pública, com direito a voz, todos os presentes que assinarem a respectiva Lista de Presença no local do encontro.

Art. 9º. Os participantes com direito a voz, poderão fazer uso da palavra antes da votação, obedecendo-se os seguintes critérios:

I – O participante deverá se inscrever junto à Mesa Diretora para fazer uso da palavra;

II – O uso da palavra deverá se restringir a 2 (dois) minutos, no máximo, improrrogáveis.

III – Os pedidos de reinscrição poderão ser atendidos por uma oportunidade, depois de esgotados os pronunciamentos de todos os participantes inscritos da primeira vez.

IV – As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento, deverão ser feitas antes do início da votação, sendo competência da Mesa Diretora a pertinência do pedido, e o tempo será de 1 (um) minuto improrrogável.

Art. 10. Terão direito a voto apenas os participantes inscritos no caso da alínea I do artigo 1º e um representante legal de cada participante regularmente inscrita no caso das alíneas II e III.

Parágrafo Único. O prazo legal para indicação dos representantes legais encerrar-se-á na data e horário constante no artigo. 4º.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 11. A Reunião Pública será dividida em 3 (três) eleições, sendo uma para cada segmento, obedecendo-se a ordem da disposição dos incisos I a III do artigo 1º, sendo:

a) 14h30 – Eleição de cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município;

b) 14h45 – Eleição das associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município;

c) 15h00 – Eleição das organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no âmbito municipal;

Parágrafo Único. Somente se iniciará a eleição do segmento seguinte depois de finalizada a eleição do segmento anterior.

Art. 12. Cada participante inscrito deverá fazer uma breve apresentação da sua atuação



ou da sua representação, conforme o caso, bem como expor os motivos da candidatura aos demais participantes, tendo para tanto o tempo máximo de 3 (três) minutos.

§1º. A apresentação e exposição deverá obrigatoriamente ser feita de forma oral, vedada a utilização de multimídia e similares.

§2º. A ordem de apresentação será a mesma da inscrição, salvo prévio ajuste entre os participantes da eleição do segmento.

Art. 13. O voto para eleição será sempre aberto, admitindo-se justificativa por, no máximo, 1 (um) minuto.

Parágrafo Único. A ordem de votação seguirá a ordem de apresentação que dispõe o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 14. Cada participante inscrito terá direito a 2 (dois) votos, de acordo com a eleição do segmento a qual estiver participando, a sua livre escolha, sendo vedada a repetição de voto no mesmo candidato.

Parágrafo único. É vedado o voto de participante inscrito, diversa dos segmentos para o qual se inscreveu.

CAPÍTULO VI – DO QUORUM

Art. 15. Considera-se quorum mínimo para a realização das eleições de cada segmento, o comparecimento de qualquer número de participantes inscritos, na data, local e horário da Reunião Pública, constantes nos incisos I a III do artigo 1º no respectivo segmento. Parágrafo Único. Não sendo preenchidas as cadeiras constantes dos incisos I a III do artigo 1º, a cadeira será realizada nova eleição em 2ª chamada para o dia 04 de julho às 9:30, no mesmo local. Não sendo preenchidas novamente, serão consideradas vagas, cabendo ao COMDEMA, após a posse dos novos membros, deliberar sobre o caso.

CAPÍTULO VII – DOS ELEITOS

Art. 16. Serão consideradas eleitos os participantes inscritos com maior número de votos em seu segmento, de modo a preencher as cadeiras constantes nos incisos I a III, do artigo 1º e que terão representatividade no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no biênio 2018/2020.

Parágrafo único. O número de votos de cada participante será válido para a eleição do segmento a qual estiver concorrendo, conforme disposto no artigo 4º, não sendo o número de votos cumulativos em caso de participação em mais de um segmento.

Art. 17. Havendo igualdade de votos, os critérios de desempate serão, na ordem, em seguintes:

I – Com relação à eleição constante no inciso I do artigo 1º:

- Formação Acadêmica na área ambiental;
 - Comprovação de atuação na área ambiental no município de Itanhaém;
 - Comprovação de atuação na área ambiental fora do município de Itanhaém;
 - Atuação mais recente na área ambiental;
- II – Com relação às eleições constantes nos incisos II e III do artigo 1º:

- Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente no Município de Itanhaém;
- Comprovação de maior número de ações desenvolvidas em prol do Meio Ambiente fora do Município de Itanhaém;
- Notoriedade, conhecimento científico e reputação dos membros;
- Tempo de constituição.

Art. 18. Os participantes do processo e que não foram eleitos constituirão, por ordem de classificação da eleição e segmento, um cadastro que será utilizado para eventual substituição regimental da entidade eleita.

CAPÍTULO VIII – DOS RESULTADOS

Art. 19. Os resultados das eleições de cada segmento serão divulgados ao término das votações, sendo comunicadas as entidades e seus respectivos votos, bem como anunciada a classificação geral, servindo a mesma como homologação.

CAPÍTULO IX – DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 20. Finalizada a Reunião Pública, as entidades eleitas na forma do Capítulo VII, terão até o dia 06 de julho de 2018, às 16h para indicação de seus representantes, a qual deverá ser feita através de ofício timbrado e assinado pelo Presidente ou equivalente junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Serão aceitas no prazo do caput deste artigo, as indicações feitas através do endereço de correspondência eletrônica do COMDEMA: comdema@itanhaem.sp.gov.br, observando-se prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do envio para a entrega do original.

Art. 21. Os eleitos tomarão posse na primeira reunião ordinária subsequente à eleição, para cumprirmos o mandato de 2 (dois) anos – biênio 2018/2020.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Mesa Diretora lavrará Ata que será disponibilizada aos interessados em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da Reunião Pública.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Itanhaém, 19 de junho de 2016

Ruy Manoel Alves dos Santos

Secretario de Planejamento e Meio Ambiente

ANEXO 01

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO JUNTO

A SECRETARIA EXECUTIVA DO COMDEMA (os documentos –itens 3 a 5 - deverão ser apresentados autenticados ou em cópias simples acompanhados do original)

- Ficha de Inscrição/Cadastro preenchida constante no anexo II; (02 vias)
- Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade nas Eleições*;
- Contrato Social ou Estatuto de constituição devidamente registrado*;
- Ata de Eleição e Posse da atual diretoria e com mandato vigente devidamente registrada*;
- RG e CPF do participante na Reunião Pública;
- Cartão do CNPJ com data atualizada*;
- Documentação de comprovação das atividades relacionadas à defesa e proteção do meio ambiente, através de materiais de divulgação dos eventos, projetos, matéria na imprensa, jornais, breve relato cronológico das atividades, registro fotográfico, etc. * somente para os candidatos que concorrerem às vagas dos incisos II e III do artigo 1º

ANEXO II

Ficha de Inscrição e Cadastro para Eleição do COMDEMA (biênio 2018/2020)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

- NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
- SIGLA: (exceto para candidatos do inciso I do art. 1º) _____
- CNPJ/CPF: _____
- ENDEREÇO: _____
- OBJETIVO/INTERESSE: _____
- REGIÃO DE ATUAÇÃO: _____
- DATA DA CONSTITUIÇÃO: (exceto para candidatos do inciso I do art. 1º) _____
- TELEFONE: _____
- EMAIL/SIT E: _____

(Itens 2 e 3 – somente para candidatos do inciso II e III)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE/RESPONSÁVEL:

- NOME: _____
 - RG: _____
 - CPF: _____
 - ENDEREÇO: _____
3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE NA ELEIÇÃO:
- NOME: _____
 - RG: _____
 - CPF: _____
 - ENDEREÇO: _____
 - TELEFONE: _____
 - EMAIL: _____
 - ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Eu, _____ (nome do responsável indicado no item 2) _____, já qualificado conforme item 2 acima, SOLICITO A INSCRIÇÃO E O CADASTRAMENTO da candidata acima identificada e qualificada no item 1, para participar da eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA no biênio 2018/2020, nos termos da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 4.073, de 12 de março de 2016 Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo teor das mesmas, bem como estou ciente de que o processo eletivo obedecerá o disposto no Regulamento SPMA nº 01/16.

OPÇÃO DE SEGMENTO

- () Cidadão morador de Itanhaém com atuação na área ambiental no Município;
- () Associações de moradores, instituições de ensino ou outras organizações não governamentais com sede no Município;
- () Organizações não governamentais com efetiva atuação na defesa ou preservação do meio ambiente no Município;

OBS. O simples preenchimento e entrega desta não importa em habilitação ao processo eletivo, devendo ser observado o cumprimento das exigências constantes no Regulamento SPMA nº 01/16, bem como a apresentação da documentação constante em seu Anexo I.

Nestes termos, Pede deferimento

Itanhaém, _____ de _____ de _____
(assinatura do requerente)

SECRETARIA DE SERVICOS E URBANIZAÇÃO

RELAÇÃO DE EXUMAÇÃO PARA O MÊS DE JUNHO/2018

CEMITÉRIO DO CENTRO

	NOME	DATA FALECIMENTO	DATA VENCIMENTO
11104	Olenira da Silva Barbosa	29/06/2013	29/06/2018
11103	Iracema Pereira de Farias	02/07/2013	02/07/2018
11107	Ledequias de Ramos de Oliveira	12/07/2013	12/07/2018
11108	Silvio de Campos	19/07/2013	19/07/2018
11110	José dos Santos	21/07/2013	21/07/2018
11109	José Napolião da Silva	22/07/2013	22/07/2018
11112	Alziro de Assis Moreira	22/07/2013	22/07/2018
11113	Elizabeth Oliveira de Morais	23/07/2013	23/07/2018
11115	Nireu Agostinho	26/07/2013	26/07/2018
11117	Olinda Maria de Mello	30/07/2013	30/07/2018
11118	Marcelo de Matos	30/07/2013	30/07/2018

CEMITÉRIO JARDIM CORONEL

Nome	Quadra	Gaveta Nº	Dt. Falecimento	Dt. Vencimento
Marclia Terrin Farah	17	39	02/07/2013	02/07/2018
Manoel Paulino Silva	17	51	03/07/2013	03/07/2018
Adão Batista	17	8	08/07/2013	08/07/2018
João Carlos da Silva	16	65	09/07/2013	09/07/2018
João Faustino da Silva	17	12	09/07/2013	09/07/2018
Vera Lucia Varga	17	16	10/07/2013	10/07/2018
Oriel Benedito Domingues	17	32	08/07/2013	08/07/2018
José Euripedes de Menezes	17	36	11/07/2013	11/07/2018
Mayara S. Maciel	17	62	11/07/2013	11/07/2018
Josivaldo Soares da Silva	17	40	12/07/2013	12/07/2018
Everaldo Vasconcellos	17	48	12/07/2013	12/07/2018
Maria de Lourdes Pandolfo	17	56	12/07/2013	12/07/2018
Anna Soares da Silva	17	57	13/07/2013	13/07/2018
Luiza Scivioletto	17	58	12/07/2013	12/07/2018
Roquelina Maria Pitanga	17	61	13/07/2013	13/07/2018
Marcia Eulina Senatore	17	70	13/07/2013	13/07/2018
Maria Odete Gomes de Souza	31	63	13/07/2013	13/07/2018
Carlota Marisa de Oliveira	31	67	14/07/2013	14/07/2018
Teodo Dimitrov	17	74	15/07/2013	15/07/2018
Paloma Guimaraes	17	82	15/07/2013	15/07/2018
Juraci Aparecido Dias	17	89	14/07/2013	14/07/2018
Maria de L. Menezes Montagna	2	2	15/07/2013	15/07/2018
Silva Marques Prado Campos	17	78	16/07/2013	15/07/2018
Marcos Sione Montenor	17	94	16/07/2013	16/07/2018
Antônio Francisco	17	102	16/07/2013	16/07/2018
Amelia Gomes de Almeida	22	103	18/07/2013	18/07/2018
Arineu dos Santos Esteves	17	63	16/07/2013	16/07/2018
Luiz Morais Nascimento Ferreira	17	75	18/07/2013	18/07/2018
Isabel Mena Franquis	17	95	21/07/2013	21/07/2018
Cristina Elza Menzel Barbosa	22	73	23/07/2013	23/07/2018
Jovencio Pietro Bom	17	99	23/07/2013	23/07/2018
Juliana dos Santos Morais	2	10	22/07/2013	22/07/2018
Gabriel Mendes da Silva	2	5	25/07/2013	25/07/2018
Jeferson Aparecido da Silva	2	6	26/07/2013	26/07/2018
Antonio Freitas de Oliveira	2	13	25/07/2013	25/07/2018
Alice Alves Terrinha	30	13	27/07/2013	27/07/2018
Adriano Martins Lisboa	2	9	26/07/2013	26/07/2018
Amanda de Almeida Silva	2	17	26/07/2013	26/07/2018
Abel de Salles	2	18	28/07/2013	28/07/2018
Maria Lopes Coelho	2	26	29/07/2013	29/07/2018
Gilberto de Souza	31	71	29/07/2013	29/07/2018
Elias Campos do Império	27	4	29/07/2013	29/07/2018
Sônia Maria Guimaraes	23	60	30/07/2013	30/07/2018

Itanhaém, 12 de junho do ano de 2018.

VINICIUS CAMBA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

VACINAÇÃO CONTRA
A GRIPE !

PRORROGADA ATÉ DIA 22

GESTANTES e CRIANÇAS
são mais propensas à doença.

PREVINAM-SE!

Procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

SECRETARIA DE
SAÚDE



ITANHAÉM
PREFEITURA